PROJETO DE LEI Nº _____/2018

DENOMINA DE 1ª TRAVESSA GARATIGA, UM LOGRADOURO PÚBLICO DESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Denomina de 1ª Travessa Garatiga, o logradouro público situado nas adjacências da Rua Jardim Nova Brasília, Lote 24, no bairro de Pernambués, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de junho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Como é cediço, vários são os locais de Salvador que ainda não são logradouros públicos.

Não é diferente com a comunidade que vive nas adjacências da Rua Jardim Brasília, no bairro de Pernambués.

Com crescimento populacional hodierno, estimadamente 250 famílias, os moradores dali, visando se localizarem, passou a considerar tal local como 5ª Travessa Saturno, confirmado junto à comunidade local, porém, sem registro de logradouro na cidade de Salvador.

Reconhecido em 2012 pelo IBGE[1] como o bairro com maior população negra de Salvador, Pernambués, com aproximadamente 53.580 mil moradores, atualmente situa-se numa localização estratégica, próximo de três grandes shoppings: da Bahia, Salvador e Bela Vista. O local é composto basicamente por moradias populares e pequenos comércios.

Localizado no território correspondente à área que foi o Quilombo do Cabula no século XIX, no miolo de Salvador, Pernambués tem ligações com avenidas importantes da cidade – a Paralela e a ACM. Além disso, se encontra próximo à Estação Rodoviária da cidade. Seus marcos geográficos podem ser definidos com uma parte ligada ao Cabula, ao norte; à Avenida Paralela, ao sul; à Avenida Luís Eduardo Magalhães e a área Federal do 19° Batalhão de Caçadores, ao leste; e com a comunidade de Saramandaia, à oeste.

Contudo, são grandes as intempéries sofridas pelos moradores que deixam de receber correspondências pela falta de legalização da Travessa, razão pela qual, dentre outras, necessita de intervenção municipal para a legalização.

Ressalta-se que a continuidade da denominação de 1ª Travessa Garatiga é de crucial importância, já que, maiores serão tais intempéries se, acaso, houver a mudança do nome, que há muito tempo assim conhece, além da necessidade de se preservar a história da comunidade, sendo esse o *mandamus* do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

É impreterível para a população local que seja dada prioridade aos nomes dos logradouros que demostrem vínculos com a região que receberá a denominação. Haja vista que a intenção da criação da denominação deste logradouro público é resguardar a história e memória da localidade.

Em sendo assim, conclamamos os pares para a aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais da Lei supracitada.

Salvador, 21 de junho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS
VEREADORA

[1] https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/liberdade-perde-para-pernambues-o-titulo-de-bairro-mais-negro-de-salvador/